



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7330/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, representado pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.007/0001-01, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS EM GERAL**, por meio do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA com a finalidade de proceder ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, **NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO**, cujo procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições contidas no Art. 78 I Lei nº 14.133/21, observando-se em todos os casos o cumprimento dos requisitos prévios estabelecidos nesse chamamento.

### 1. DO CREDENCIAMENTO

- 1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, observando em todos os casos as condições estabelecidas no presente edital.
- 1.2 O credenciamento destina-se a selecionar profissionais, em caráter temporário, para atuarem no Sistema Único de Saúde, de São José do Divino-PI. Justifica-se presente pleito, em razão da necessidade de contratação de profissionais da área de saúde posto que, diante do número de atendimentos realizados ou dos que ainda serão solicitados que necessitam de demandas especiais na rede municipal e melhorar a qualidade no atendimento à população.
- 1.3 O Art. 6º, item XLIII da lei 14.133/21 cita: credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- 1.4 A Lei Orçamentária anual vigente, bem como a LDO e LOA previu em seus dispositivos autorização legal específica para contratação dos serviços de terceiros, reconhecendo e abrindo assim, as necessidades da administração pela contratação dos serviços.
- 1.5 A formalização do processo de credenciamento para contratação de serviços de terceiros pessoas (profissionais especializados), além de conter autorização legislativa e orçamentária se mostra a mais viável e célere nesse momento para que não haja a interrupção dos serviços em saúde no município.

### 2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1 - Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, na Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, a partir do dia 22 de dezembro a 27 de dezembro de 2022, no horário das 07h30min às 12h30min;
- 2.2 No momento da apresentação do pedido de credenciamento o interessado deverá apresentar toda documentação exigida, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação;
- 2.3 As ocorrências acerca da documentação analisada serão sempre registradas em ata que deverá ser publicada no Diário Oficial das Prefeituras – DOP, servindo a publicação como meio de notificação do interessado em conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/21;
- 2.4 Uma vez apresentado o pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação deverá analisar a documentação apresentada, caso esteja em ordem, deverá registrar em ata e proceder ao Credenciamento do interessado através da publicação. Uma vez



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

cumprido aos requisitos de habilitação exigidos a autoridade competente expedirá Termo de Ratificação.

- 2.5 Depois de Ratificado a autoridade competente formalizará instrumento contratual, conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Saúde e observando, em todos os casos as regras fixadas nesse instrumento.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelope lacrado protocolado na recepção da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no período citado. Na parte externa do envelope deve conter a seguinte identificação:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

#### DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

#### 3.1 – DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO (todos em timbrado da proponente)

- Formulário de requerimento para credenciamento nas áreas de atuação (ANEXO II);
- Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) (Anexo III);
- Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos órgãos de controle, conforme modelo do (Anexo IV).

#### 3.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social e Última Atualização Contratual, se houver
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;;
- Cópia do CPF e RG dos sócios ou diretores;

#### 3.3 – DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Certidão negativa de Débitos relativos na Dívida Ativa da União;
- Certidão estadual da dívida ativa e de débitos estadual
- Certidão negativa de Débitos Municipais
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

#### 3.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Cópia de Diploma/Certificado de conclusão de curso superior que comprove a formação do profissional na área profissional do presente credenciamento;
- Registro ou inscrição do profissional no conselho da categoria;
- No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, do profissional indicado, compatível com o objeto do presente procedimento.

### 4 - AVALIAÇÃO

- 4.1 O processo de avaliação das instituições participantes do presente Chamamento será realizado pela análise da documentação de regularidade fiscal e da qualificação técnica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 4.2 Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento, independentemente do número de vagas que possam ofertar.
- 4.3 Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP).
- 4.4 A lista dos credenciados seguirão a ordem de protocolo do pedido de credenciamento serão considerados apenas, os requerimentos instruídos com toda documentação exigida no edital, de modo que a apresentação de documentação incompleta ou inadequada para fins de análise pela Comissão não constitui direito ao credenciamento do interessado;

### 5 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação ao pedido de credenciamento apresentado no mesmo dia, será considerado para fins de ordem cronológica de contratação o candidato que:
  - 5.1.1 Apresentar idade mais avançada.
  - 5.1.2 Mais tempo de formação.
  - 5.1.3 Maior comprovação de qualificação técnica do profissional.

### 6 DO RESULTADO

- 6.1 A comissão analisará a documentação após o prazo de credenciamento e publicará a relação das instituições consideradas habilitadas para eventual celebração de contrato.
- 6.2 As instituições que forem consideradas inabilitadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer. Este prazo será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação da relação das instituições consideradas habilitadas.
- 6.3 Analisados os pedidos de credenciamento a Comissão encaminhará a autoridade competente para fins de RATIFICAÇÃO e contratação de acordo com as necessidades da administração.
- 6.4 Ratificado o credenciamento pela autoridade competente poderá ser formalizado contrato ou instrumento similar conforme autorizado na Lei 8.666/93.

### 7 DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura de eventual contrato, cuja minuta segue no Anexo deste Edital, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
- 7.2 A assinatura do contrato e escala dos plantões ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.3 São de inteira responsabilidade dos prestadores contratados as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.
- 7.4 A forma de pagamento será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada contratado.
- 7.5 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de São José do Divino-PI tendo em conta o número de plantões efetivamente realizados.
- 7.6 O processamento dos serviços prestados será realizado por meio do Sistema de Informações, portanto a instituição interessada deverá ter conhecimento do sistema que possa vir a ser adotado pelo Município.
- 7.7 A existência de credenciado não implica a obrigação de contratação dos serviços, ficando a critério da Administração Pública convocar o credenciado para a execução dos serviços a qualquer tempo durante a vigência contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS: 500 (Recurso Próprio); 600 (Custeio/Emenda); 621 (Estado)  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

## 9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

9.1 A comissão de Licitação submeterá à Secretária Municipal de Saúde o presente processo para Homologação e Adjudicação do Termo de Credenciamento, seguida da devida ratificação.

9.2 A Secretária Municipal de Saúde poderá, por despacho motivado e publicado, revogar, anular ou adiar o processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e seus modificadores.

## 10 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

10.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Assessoria Jurídica deste Município;

11.2 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Avenida Manoel Divino, 55, Centro, no município de São José do Divino PI – Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br.

11.3 Respeitada a natureza do contrato temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local

11.4 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 03 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Especial de Licitação deste Município.

11.5 O Município, através da Comissão de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

11.6 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Piracuruca estado do Piauí.

11.7 Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí e Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

São José do Divino-PI, 22 de dezembro de 2022.

**MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

**MARIA DE SOUSA CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, observando em todos os casos as condições estabelecidas no presente edital.

#### 2. DO QUADRO DE VAGAS/ CARGA HORÁRIA E VALOR

2.1 O valor correspondente a cada plantão, será conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO
01	ENFERMEIRO PLANTONISTA – 24H	4	R\$ 400,00

São José do Divino-PI, 22 de dezembro de 2022.

**MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

\_\_\_\_\_  
**MARIA DE SOUSA CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (modelo)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF nº....., inscrição estadual nº....., telefone:..... fax: ..... e-mail:....., por seu representante legal....., (nacionalidade)....., RG nº....., CPF nº....., residente à ..... nº....., Bairro: ..... (cidade) ...../(UF) ....., CEP: ....., telefone: ....., celular:....., e-mail: ....., requer sua inscrição no processo de CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 de pessoas jurídicas para os serviços de Enfermeiro plantonista 24h, para atender as demandas da Secretaria Municipal de São José do Divino-PI e apresenta os dados relacionados abaixo:

**- Profissional indicado para o exercício da função de Enfermeiro, 24h:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ COREN: \_\_\_\_\_

**- Dados Bancários (conta jurídica) :**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo) EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 016/2022

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, ....., portador(a) do RG nº .....e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (lei 9.854/99).

---

Razão social  
CNPJ  
Representante legal  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI; declara ainda que possui profissional habilitado para o exercício da função prevista no edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino – PI e/ou pelos órgãos de controle.

São José do Divino/ PI \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome do Responsável:

CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

**CONTRATO XXXX/2022**  
**CRENCIAMENTO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022.**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO (PI) E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de São José do Divino - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu secretário, o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, inscrita no

CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº xxxxxx, julgado dia xxx de xxxx de xxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente termo tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em regime complementar, para atendimento aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de ( ..... ), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ ( ..... ) por XXXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ ( ..... ).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada na Prefeitura de São José do Divino – PI, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS.

3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade:  
Natureza da Despesa: Fonte de Recursos .

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de São José do Divino –PI.
- 6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES**

### **9.1 PENALIDADES**

- 9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- 9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
- 9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

### **9.2- SANÇÕES**

- 9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções. a) Advertência.
  - b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
- 10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.
- 10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de PIRACUCURA, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

SÃO JOSÉ DO DIVINO (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE